



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO N° DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir o conteúdo da sexta edição da Cartilha da Gestante.

O documento foi lançado no dia 4 de maio de 2022 e contém orientações as mulheres e suas famílias relacionadas à gestação e ao pré e pós-parto.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga;
- o Exmo. Sr. Secretário de Atenção Primária à Saúde, Raphael Câmara;
- a Doutora Larissa Cassiano, Médica Obstetra;
- a Doutora Paula Landi Curi, Professora da Universidade Federal Fluminense e Psicóloga;
- o Doutor Agnaldo Lopes da Silva Filho, Presidente da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia;
- a Doutora Melania Amorim, Médica Obstetra;
- a Doutora Maria do Carmo Leal, Professora da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ESNP/Fiocruz);
- a Senhora Maria Ester Vilela, Médica Obstetra e ex-Coordenadora da Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres do Ministério da Saúde;
- a Senhora Mariana Seabra, coordenadora municipal de saúde da mulher da Prefeitura de Recife;

- a Senhora Ana Lucia Sousa Pinto, representante da Associação de Doulas da Paraíba;
- representante Conselho Nacional de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Saúde lançou, no dia 4 de maio de 2022, a sexta edição da Cartilha da Gestante, documento que contará com mais de 3 milhões de exemplares e será distribuído para todas as unidades de saúde do País. A publicação tem a finalidade de orientar as mulheres e suas famílias em questões relacionadas com a maternidade e o direito das gestantes à condições humanas durante assistência em saúde , sendo o guia para o acompanhamento da gestação pelas unidades de saúde do País.

Constata-se, entretanto, que parte das recomendações ali contidas podem ser caracterizadas como violação de Direitos Humanos de mulheres pelo incentivo de práticas caracterizadas como violência obstétrica . Adicionalmente, as recomendações também despertam dúvidas quanto aos critérios científicos utilizados em sua elaboração, uma vez que o documento veicula políticas de assistência materna consideradas ultrapassadas, que se chocam com outras diretrizes do próprio Ministério da saúde.

Entre essas informações, está a associação da episiotomia à facilitação do parto e ao bem estar do bebê. Ocorre que nem a Organização Mundial da Saúde (OMS) nem o Ministério da Saúde, em suas Diretrizes Nacionais para a Assistência ao Parto Normal, recomendam o uso da técnica, por considerarem que faltam evidências científicas a respeito de sua eficácia. Pelo contrário, afirmam que há indícios de que o procedimento oferece elevado risco de mutilar a mulher, desrespeitando o direito da gestante, gerando prejuízos graves à sua saúde física e mental.

Além disso, a Cartilha da Gestante veicula informações questionáveis sobre a eficiência da amamentação exclusiva como método contraceptivo, além de omitir dados sobre técnicas definitivas de contracepção.

Segundo a Pesquisa Nascer no Brasil, a frequência da violação de direitos humanos, mediante a violência obstétrica, é em torno de 45%, para as parturientes do Sistema Único de Saúde, e de 30% nos serviços privados. Nesse sentido, é um dever da sociedade brasileira debater esse tema como um flagrante violação de direitos humanos.

Em razão da importância do documento e de seu amplo alcance, que certamente impactará nas condições humanas direcionadas para as gestantes e n as rotinas dos serviços de saúde de todos os estados brasileiros, consideramos fundamental que esta Comissão discuta o teor do documento, a fim de que não pairem dúvidas a respeito dos cuidados devidos às mulheres e suas famílias em um momento tão significativo de suas vidas.

Senador Humberto Costa (PT - PE)

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa